



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

OF. GAB-PREF. Nº 014/2024

Rebouças, PR, 21 de fevereiro de 2024.

**Ref.: Encaminha PL 008/2024**

## **Reajuste salarial profissionais do magistério**

Senhor (a) Presidente (a):

Senhores (as) Vereadores (as):

Ao cumprimentá-los cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar em anexo, para apreciação e votação dessa colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei acima referenciado que trata de autorização para concessão de reajuste salarial aos profissionais do magistério público municipal.

**JUSTIFICATIVA:** Justificamos a presente proposta em virtude de conceder os reajustes do piso nacional do magistério para toda a carreira, consistindo na diferença entre os índices inflacionários já concedidos nos anos de 2023 e 2024 quando comparados com os índices de reajuste do piso nacional definidos pelo Ministério da Educação. Destacamos que trata-se de uma conquista importante para a categoria, a qual está sendo proporcionada pelo Município, uma vez que o piso enquanto patamar mínimo vem sendo cumprido pela municipalidade. Agora o mesmo percentual será expandido para toda a carreira do magistério, configurando-se num expressivo avanço na valorização dos professores.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**LUIZ EYERALDO ZAK**

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

**JOÃO KOZAK**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

REBOUÇAS – PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS  
RECEBIDO

21/02/24

16:30



# MUNICÍPIO DE REBOUÇAS

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI  
Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – Fone (42) 3457 – 1299 CEP 84.550-000  
CNPJ – 77.774.859/0001-82 – Rebouças - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 008/2024

Súmula: Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais - profissionais do magistério integrantes da Lei nº 1191/2008, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste salarial correspondente a 8,16% (oito virgula dezesseis por cento), aos profissionais do magistério integrantes da Lei nº 1191/2008, correspondente a diferença dos índices da inflação oficial acumulada nos anos de 2022 e 2023, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA do IBGE, concedidos a esses profissionais, em relação aos índices de reajuste do piso nacional do magistério na forma definida pelo Ministério da Educação, cujo percentual será aplicado e pago a partir do mês de março de 2024.

Parágrafo único – Com a implantação do reajuste acima, deixam automaticamente de serem aplicados os complementos mensais referentes ao piso nacional aos profissionais que não alcançavam o mesmo.

Art. 2º - A concessão da diferença dos índices do piso nacional do magistério em relação aos índices inflacionários oficiais não implica na adoção automática futura dos percentuais do reajuste do piso nacional, cuja concessão futura dependerá das condições orçamentárias e financeiras do Município, em especial da evolução proporcional da receita do FUNDEB.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão à conta das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual do Município referente ao exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, em 21 de fevereiro de 2024.

  
**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal



# Município de Rebouças

PAÇO MUNICIPAL CAETANO CASTAGNOLI

CNPJ: 77.774.859/0001-82

Rua José Afonso Vieira Lopes, 96 – centro - Fone (42) 3457-1234 - CEP 84.550-000

Rebouças – Paraná

Gabinete do Prefeito

E-mail: prefeito.zak@gmail.com

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 008/2024, que trata de concessão de reajuste aos profissionais do magistério público municipal, tem adequação financeira e orçamentária, estando contemplado no orçamento e eventuais créditos adicionais para o exercício de 2024, bem como nos dois exercícios financeiros seguintes, conforme as estimativas de impacto financeiro e orçamentário realizadas quando da elaboração da legislação orçamentária e que sua efetivação por si só não comprometerá o equilíbrio das contas municipais, salvo na ocorrência de queda abrupta nos repasses de receitas ou da arrecadação municipal, o que ensejará a tomada de medidas de ajuste e controle.

Ressalva-se ainda, que a viabilidade financeira e orçamentária se dá nos exatos termos do projeto de lei, não sendo possível qualquer alteração, sob pena de inviabilizar a aplicação da lei.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 21 de fevereiro de 2024.

**LUIZ EVERALDO ZAK**  
Prefeito Municipal